



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.193/2020.
DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 732.525,41 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a suplementação das dotações orçamentárias nas atividades:

1015 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS, com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (15) - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (451) – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: (0009) – MALHA VIÁRIA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: (1015) – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

4000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

4400000000 – INVESTIMENTOS

4490000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

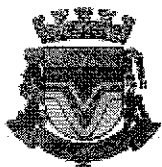
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	732.525,41
---	------------	-------------------

Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários

TOTAL GERAL	R\$	732.525,41
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Federal oriundos da sessão onerosa Lei nº 13.885/2019, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.


Valéria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord
Administrativa
Portaria 459/2020